



SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DAS-1	35	35
TOTAL	90	91

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social	SS-1	01
Secretário Executivo de Ações de Inteligência e Defesa Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Ações Integradas e Estratégicas	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	14
Orientador de Celula	DNS-3	28
Ouvidor	DNS-3	01
Assessor Chefe	DNS-3	02
Articulador	DNS-3	07
Supervisor de Núcleo	DAS-1	17
Assessor Técnico	DAS-1	18
TOTAL		91

*** **

DECRETO Nº35.354, de 16 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS (SEPINCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário dos Povos Indígenas

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva dos Povos Indígenas

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Coordenadoria de Políticas Públicas para os Povos Indígenas

3.1. Célula de Defesa e Promoção dos Povos Indígenas

3.2. Célula de Articulação Interinstitucional e Incidência de Políticas para os Povos Indígenas

3.3. Célula de Diálogos com Movimentos Indígenas

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

4. Coordenadoria Administrativo-Financeira

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário dos Povos Indígenas, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integra o quadro de cargos da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince), sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º O cargo de Secretário Executivo dos Povos Indígenas, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 integra o quadro de cargos da Secretaria dos Povos Indígenas (Sepince), sendo representado pelo símbolo SS-2.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria dos Povos Indígenas, 7 (sete) cargos de provimento em comissão, 4 (quatro) de símbolo DNS-2 e 3 (três) de símbolo DNS-3.

Art. 5º Os cargos da Secretaria dos Povos Indígenas são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº35.354, DE 16 DE MARÇO DE 2023
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ATUAL	
SS-1	01	
SS-2	01	
DNS-2	04	
DNS-3	03	
TOTAL	09	

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DOS POVOS INDÍGENAS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário dos Povos Indígenas	SS-1	01
Secretário Executivo dos Povos Indígenas	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	04
Orientador de Célula	DNS-3	03
TOTAL		09

*** **

DECRETO Nº35.355, de 16 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.271, de 28 de setembro de 2021; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência



dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria da Proteção Social (SPS) é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Proteção Social

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva da Proteção Social
- Secretaria Executiva da Infância, Família e Combate à Fome
- Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno
3. Assessoria de Comunicação
4. Assessoria Especial de Acompanhamento de Políticas e Ações da Assistência Social nos Municípios
5. Assessoria Especial de Programas e Projetos
6. Observatório de Indicadores Sociais
7. Ouvidoria

IV - ORGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
 - 8.1. Célula de Vigilância Socioassistencial
 - 8.2. Célula de Regulação, Gestão do Trabalho e Educação Permanente Socioassistencial
9. Coordenadoria de Proteção Social Básica
 - 9.1. Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais
 - 9.1.1. Núcleo de Ações Socioassistenciais de Proteção Social Básica
 - 9.2. Célula de Programas e Projetos
 - 9.3. Célula de Transferência de Renda
 - 9.3.1. Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda
10. Coordenadoria de Proteção Social Especial
 - 10.1. Célula de Serviços Regionalizados
 - 10.2. Célula de Atenção à Média Complexidade
 - 10.2.1. Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Fortaleza
 - 10.2.2. Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Creas Regional do Cariri
 - 10.3. Célula de Atenção à Alta Complexidade
 - 10.3.1. Núcleo de Acolhimento Tia Júlia
 - 10.3.2. Núcleo de Residências Inclusivas
 - 10.3.3. Núcleo Casa do Caminho
 - 10.3.4. Núcleo de Acolhimento de Idosos
 - 10.3.5. Núcleo Casa de Acolhimento
11. Coordenadoria de Inclusão Social
 - 11.1. Célula Centro de Profissionalização Inclusiva de Pessoas com Deficiência
 - 11.2. Célula de Inclusão Produtiva
 - 11.2.1. Núcleo de Iniciação Profissional para Adolescentes e Jovens
 - 11.2.2. Núcleo Centro de Formação e Inclusão Socioprodutiva
12. Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato
 - 12.1. Célula de Apoio à Organização da Produção Artesanal
 - 12.2. Célula de Certificação
 - 12.3. Célula de Apoio à Comercialização
 - 12.4. Célula de Gerenciamento do Complexo-Ceart
13. Coordenadoria da Cidadania
 - 13.1. Célula das Unidades Integradas de Atendimento ao Cidadão
 - 13.2. Célula do Programa Vapt-Vupt
14. Coordenadoria do Programa Mais Infância
 - 14.1. Célula da Cidade Mais Infância
 - 14.2. Célula de Promoção Parentalidade e Educação Permanente na Área da Infância e Família
 - 14.3. Célula dos Complexos Sociais Mais Infância
 - 14.3.1. Núcleo Espaço Viva Gente
15. Coordenadoria da Segurança Alimentar e Nutricional
 - 15.1. Célula de Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional
 - 15.2. Célula de Gestão do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional
16. Coordenadoria de Enfrentamento à Violência Contra a Criança e o Adolescente
 - 16.1. Célula da Casa da Criança e do Adolescente
17. Coordenadoria de Interlocução Interinstitucional
 - 17.1. Célula do Projeto Acolher
 - 17.2. Célula de Descentralização de Políticas sobre Drogas
18. Coordenadoria de Políticas sobre Drogas
 - 18.1. Célula de Prevenção e Ações Temáticas
 - 18.2. Célula de Educação Permanente, Estudos e Pesquisas
 - 18.3. Célula do Centro de Referência de Políticas sobre Drogas
- V - ORGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**
19. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 19.1. Célula de Desenvolvimento Institucional
 - 19.2. Célula de Apoio e Execução de Convênios e Congêneres
 - 19.3. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento
 - 19.3.1. Núcleo de Orçamento
 - 19.3.2. Núcleo de Monitoramento
20. Coordenadoria Financeira
 - 20.1. Célula Financeira
 - 20.1.1. Núcleo de Contabilidade e Pagamentos
 - 20.1.2. Núcleo de Contratos e Convênios
21. Coordenadoria Administrativa
 - 21.1. Célula Administrativa
 - 21.1.1. Núcleo de Atividades Auxiliares
 - 21.1.2. Núcleo de Transportes
 - 21.2. Célula de Logística e Patrimônio
 - 21.3. Célula de Aquisições
 - 21.3.1. Núcleo de Almoxarifado
22. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 22.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
 - 22.1.1. Núcleo de Concessão de Benefícios Previdenciários
23. Coordenadoria Institucional de Atenção à Saúde Mental
 - 23.1. Célula de Programas e Projetos de Atenção à Saúde Mental
24. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
25. Unidade de Gerenciamento de Projeto Proares
26. Unidade de Execução Técnica PreVio
- VI - ORGÃOS COLEGIADOS**



- Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas)
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará (Consea/CE)
- Conselho Cearense do Artesanato (CCART)
- Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (CEPOD)
- O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)
- Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e em Superação da Situação de Rua (Cepop)
- Comissão Intergestores Bipartite (CIB)
- Comitê Estadual de Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará
- Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Estado do Ceará (CPDI)

VII - ORGÃOS VINCULADOS

- Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas da Secretaria da Proteção Social (SPS) serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º O cargo de Secretário da Proteção Social, criado pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integra o quadro de cargos da Secretaria da Proteção Social (SPS), sendo representado pelo símbolo SS-1.

Art. 3º Os cargos de Secretário Executivo da Proteção Social, de Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas, de Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome e de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, criados pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, integram o quadro de cargos da Secretaria da Proteção Social (SPS), sendo representados pelos símbolos SS-2.

Art. 4º Ficam removidos do quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS), cindida pelo art. 3º da Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, 113 (cento e treze) cargos de provimento em comissão, 1 (um) de símbolo GAS-2, 5 (cinco) de símbolo DNS-1, 21 (vinte e um) de símbolo DNS-2, 41 (quarenta e um) de símbolo DNS-3, 37 (trinta e sete) de símbolo DAS-1 e 8 (oito) de símbolo DAS-2.

Art. 5º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Proteção Social, 100 (cem) cargos de provimento em comissão, 1 (um) de símbolo GAS-2, 3 (três) de símbolo DNS-1, 23 (vinte e três) de símbolo DNS-2, 40 (quarenta) de símbolo DNS-3, 28 (vinte e oito) de símbolo DAS-1 e 5 (cinco) de símbolo DAS-2.

Art. 6º Os cargos da Secretaria da Proteção Social são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.271, de 28 de setembro de 2021.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Onélia Maria Moreira Leite de Santana
SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 6º DO DECRETO Nº35.355, DE 16 DE MARÇO DE 2023 CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	05	04
GAS-2	01	01
DNS-1	05	03
DNS-2	21	23
DNS-3	41	40
DAS-1	37	28
DAS-2	08	05
TOTAL	119	105

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Proteção Social	SS-1	01
Secretário Executivo da Proteção Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas	SS-2	01
Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Assessor Especial II	GAS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	02
Assessor Especial III	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	22
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	36
Assessor Chefe	DNS-3	01
Articulador	DNS-3	03
Assessor Técnico	DAS-1	08
Supervisor de Núcleo	DAS-1	20
Assistente Técnico	DAS-2	05
TOTAL		105

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, da Constituição Estadual e nos termos do art. 63, inciso II, alínea "a", da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR FERNANDO FARIA BEZERRA**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, a partir de 17 de fevereiro de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXONERAR**, a pedido, nos termos do art. 63, inciso I, e em conformidade com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, a Lei nº 12.786, de 30 de dezembro de 1997 e a Lei nº 12.874, de 23 de dezembro de 1998, e o processo NUP nº 13012.000146/2023-62, a Dra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**, do cargo de CONSELHEIRO do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, a partir de 15 de março de 2023. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de março de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

